CONTRATO SEMED Nº. 106

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO (A): ANDRESA LOPES DA CONCEIÇÃO
ENDEREÇO: FAZENDA SÃO MARTINHO, 99999, ÁREA RURAL - São Francisco/MG
NACIONALIDADE: Brasileiro (a) **CPF Nº. 133.108.216-17**
CART. IDENT. Nº. MG-18.277.887 FUNÇÃO: ASEB – AUXILIAR ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
PERÍODO: 27/01/2025 à 18/07/2025
VENCIMENTO MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO** , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A),** acima mencionado nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Munícipio de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, por contrato temporário, **EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VALDINÉIA BATISTA DE MELO, EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA, CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL EM ANEXO. CANDIDATA DESIGNADA PELA LISTA DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO 03º LUGAR.**
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.
CLÁUSULA QUINTA: A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado.
CLÁUSULA SÉTIMA: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimento da vaga.
CLÁUSULA OITAVA: As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria 02.04.01.12.361.6004.6611-319004 -** Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 27 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Andresa Lopes da Conceição
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: Angela Pereira de Moura Neta
Nome:
CPF: 108.536.246-90

Maria Eunice Rodrigues P. Goes
Nome:
CPF: 182.849.368-60